



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

**PROTOCOLO** **DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/2022**  
**DE 22/11/2022**

Nº 01435/2022

Data 22 / 11 / 20 22

Hrs: 10 Min.: 05 \*

CÂMARA MUNICIPAL DE

COMODORO/MT

*“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário, e dá outras providências.”*

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu **GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO**, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadão Honorário Comodorenses ao munícipe **Marcos Antônio Assi Tozzatti**.

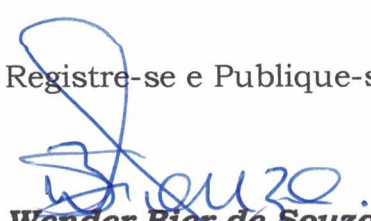
**Art. 2º** O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pelo ilustre membro da comunidade, além de atos e feitos.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de 2022.

  
**Gleyscler Belussi Ribeiro**  
Presidente

Registre-se e Publique-se:

  
**Wender Bier de Souza**  
1º Secretário



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

#### ANEXO ÚNICO

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/2022 DE 22/11/2022

Autoria:  
Vereador **Alan Sidney Viotto Silva**  
Bancada PODEMOS

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga de Título de Cidadão Honorário Comodorenses ao munícipe **Marcos Antônio Assi Tozzatti**, por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com o desenvolvimento do nosso Município.

Marcos Antônio Assi Tozzatti é filho do senhor Francisco Tozzatti e Ancila Assi Tozzatti. Nasceu no dia 23 de fevereiro do ano de 1965, na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo. É divorciado e tem 02 filhos.

Em abril do ano de 2003 comprou a Fazenda Barra Mansa, sendo um dos primeiros empresários a investir e confiar no Vale do Guaporé. Por volta de 2005/2006 deu um grande passo investindo nas plantações de grãos e no confinamento de gado, investimento este que dera muito certo, tendo hoje tal fazenda se transformado em uma potência na região, com mais de 100 funcionários diretos e uns 40 terceirizados.

Sempre com muito objetivo e foco, vem desempenhando suas metas, alcançando sucesso e investindo seus recursos no município de Comodoro-MT.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa, tida como exemplo a todos, por seus atos e feitos.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorensense deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

*[Handwritten signatures in blue ink]*

Objeto: Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) e/ou Jurídica(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de pedreiro e ajudante de pedreiro, atendendo as especificações constantes do Termo de Referência

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 041/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 041/2022

Data: 01 de Dezembro 2022

Contratante: Município de Comodoro/MT:

Contratado: JOÃO PAULO DE CARVALHO

Objeto: Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) e/ou Jurídica(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de pedreiro e ajudante de pedreiro, atendendo as especificações constantes do Termo de Referência

#### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/2022

##### DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/2022 DE 22/11/2022

*“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário, e dá outras providências.”*

Para saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu **GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO**, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe **Marcos Antônio Assi Tozzatti**.

**Art. 2º** O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pelo ilustre membro da comunidade, além de atos e feitos.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de 2022.

**Gleyscler Belussi Ribeiro** - Presidente

Registre-se e Publique-se:

**Wender Bier de Souza** - 1º Secretário

#### ANEXO ÚNICO

##### DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/2022 DE 22/11/2022

Autoria: Vereador **Alan Sidney Viotto Silva** - Bancada **PODEMOS**

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga de Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe **Marcos Antônio Assi Tozzatti**, por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com o desenvolvimento do nosso Município.

Marcos Antônio Assi Tozzatti é filho do senhor Francisco Tozzatti e Ancila Assi Tozzatti. Nasceu no dia 23 de fevereiro do ano de 1965, na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo. É divorciado e tem 02 filhos.

Em abril do ano de 2003 comprou a Fazenda Barra Mansa, sendo um dos primeiros empresários a investir e confiar no Vale do Guaporé. Por volta de 2005/2006 deu um grande passo investindo nas plantações de grãos e no confinamento de gado, investimento este que dera muito certo, tendo hoje tal fazenda se transformado em uma potência na região, com mais de 100 funcionários diretos e uns 40 terceirizados.

Sempre com muito objetivo e foco, vem desempenhando suas metas, alcançando sucesso e investindo seus recursos no município de Comodoro-MT.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa, tida como exemplo a todos, por seus atos e feitos.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorense deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

##### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO – EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 de 12/12/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - MT

CONTRATADO: DK INFORMÁTICA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 90.760,00 (noventa mil setecentos e sessenta reais).

O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos serviços, mediante nota fiscal, no Departamento Contábil, devidamente atestada pelo servidor responsável.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recurso: Proj/Ativ. 1.001 – Aquisição de Equipamentos.

Elementos de despesas: 4.4.90.52.00.00.00.1009 – **Equipamento e Material Permanente**.

Fonte de Recurso: Proj/Ativ. 2.001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal.

Elementos de despesas: 3.3.90.30.00.00.00.1009 – **Material de Consumo**.

**Gleyscler Belussi Ribeiro** - Presidente

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

##### GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 481/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DA HORA ATIVIDADE DO PROFESSOR EFETIVO, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96 Resolução 006/2015 CME, e a Lei Complementar Municipal 046/2008;

Considerando que as unidades escolares da Rede Municipal apresentam diversas realidades na sua organização, com atendimento de suas demandas em um ou dois turnos;

Considerando as unidades escolares que funcionem nos dois turnos, mas nem sempre conseguem absorver todos os professores que possuem mais de um vínculo;

#### RESOLVE

**Art. 1º** Disciplinar o cumprimento das horas atividades, no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023.

**Art. 2º** Todos os professores efetivos da Rede Municipal de Ensino deverão observar o processo de distribuição do regime/jornada de trabalho, garantido na LC 046/2008, Art. 40º parágrafo 1º, conforme exposição direcionada à função e organizar com antecedência para o ano letivo, contendo dias e horários definidos para o cumprimento da carga horária.